

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 8.761, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO ESTADO DO PARÁ, A ESCOLA DE SAMBA DA MATINHA (ES DA MATINHA).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como patrimônio cultural de natureza imaterial do Estado do Pará, a Escola de Samba da Matinha (ES da Matinha).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de setembro de 2018.

RICARDO FERREIRA NUNES  
Governador do Estado em exercício

DOE Nº 33.709, de 27/09/2018.

\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.